

# VERITAE

TRABALHO PREVIDÊNCIA SOCIAL SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

*Orientador Empresarial*

JURISPRUDÊNCIA

TRABALHO

Danos Morais-Brincadeiras Discriminatórias-Condenação da Empresa por Omissão do Dever de Fiscalização e Disciplina

***EMPRESA É CONDENADA POR PERMITIR QUE EX-FUNCIONÁRIO FOSSE VÍTIMA DE BRINCADEIRAS DISCRIMINATÓRIAS***

A 8ª Turma do TST condenou uma Empresa ao pagamento de indenização por dano moral pela omissão do dever de fiscalização e disciplina. Os ministros determinaram o pagamento de R\$ 5 mil a um ex-empregado, porque a chefia permitiu que ele fosse vítima de brincadeiras discriminatórias.

Superiores hierárquicos e companheiros de trabalho faziam piadas envolvendo a sexualidade do autor da ação trabalhista. A empresa é responsável pela conduta de seus empregados, inclusive quando estes dispensam tratamento desrespeitoso aos colegas, por meio de ofensas físicas e verbais□, diz a decisão.

Uma das testemunhas disse que o autor também fazia brincadeiras com os colegas, já que é extrovertido, mas ressaltou que eram sobre outros assuntos. Com base nisso, os desembargadores da 4ª Câmara do TRT-SC negaram o pedido de indenização. Eles destacaram que apesar de reprováveis e incompatíveis com o ambiente de trabalho, havia reciprocidade no divertimento.

Mas a decisão acabou sendo reformada no TST. Segundo o entendimento dos ministros, para a configuração do dano moral é indiferente o fato de o autor também fazer brincadeiras ou de que elas aconteciam apenas entre empregados não subordinados uns aos outros.

Não cabe mais recurso da decisão.

**Fonte: CSJT, TRT SC, em 07.10.2014.**

**Nota VERITAE:**

Leia mais sobre Indenizações por Danos Morais no Ambiente de Trabalho:

[ASSÉDIO MORAL APÓS DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES-DIRETORA DE PRONTO SOCORRO-DIREITO À INDENIZAÇÃO 03 14](#)

[ASSÉDIO MORAL-DESRESPEITO À JORNADA DE TRABALHO-RISCOS À SAÚDE DOS EMPREGADOS-SUPERMERCADO-ACP-AJUIZAMENTO PELO MPT AL-PROCESSO DE 125 MILHÕES 07 14](#)

**Importante! Em novembro, participe:**

***CURSO: ASSÉDIO MORAL NO AMBIENTE DE TRABALHO***

*Você sabe diferenciar Assédio Moral de outras Humilhações? Conhece as obrigações dos Empregadores e as consequências jurídicas para as Empresas, decorrentes de Assédio Moral e outras humilhações, praticadas no ambiente de trabalho? Pode distinguir os limites do poder diretivo e do poder disciplinador do empregador para construir um ambiente de trabalho saudável e livre de riscos decorrentes dos danos morais?*

**Dia 07/11, no Rio de Janeiro-Expositor; Dr. Marcos de Oliveira Cavalcante.  
Mais Informações, acesse [Aqui](#)**

Equipe Técnica **VERITAE**  
[veritae@veritae.com.br](mailto:veritae@veritae.com.br)  
[www.veritae.com.br](http://www.veritae.com.br)

**Estamos no Twitter! Follow us: [www.twitter.com/VERITAE\\_NEWS](http://www.twitter.com/VERITAE_NEWS)**

**VOE-VERITAE Orientador Empresarial-Edições Eletrônicas**  
**Trabalho-Previdência Social-Segurança e Saúde no Trabalho**  
**Todos os Direitos Reservados forma da Lei nº na 9.610/98.**